



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023
CONTRATO Nº 077/2023

PELO PRESENTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, AS PARTES ABAIXO ASSINADAS, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO – MG, situado à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, Nº 253, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.668.624/0001-47, representado neste ato, pelo Prefeito, sr. PAULO SÉRGIO MAGALHÃES, brasileiro, casado, portador do RG M-2.793.945 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 429.756.116-68, residente e domiciliado neste Município, como **CONTRATANTE**, e do outro lado o **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ALITHEIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.725.773/0001-17, com sede à Rua Capitão Erasmo de Barros, nº 238 – Centro, na cidade de Guaxupé, estado de Minas Gerais, inscrição municipal nº 34.859, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, Tiago Donizetti da Silva, brasileiro, casado, biólogo, residente na Rua Agenor Alves de Araújo, nº 751, Parque das Orquídeas, na cidade de Guaxupé, estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº 11622237 SSP/MG e inscrito CPF nº 066.089.016-07, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 033/2023, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DAS CLAUSULAS SEGUINTE, QUE AS PARTES ACEITAM E SE COMPROMETEM A CUMPRIR FIELMENTE O PRESENTE CONTRATO ATÉ O SEU FINAL.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. A **CONTRATADA**, previamente selecionada pela **CONTRATANTE** para prestar serviços de presente Chamamento Público tem por objeto credenciar e contratar pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais, de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Muzambinho, estado de Minas Gerais, no âmbito do Sistema Único de Saúde, segundo as condições estabelecidas em Edital. As quantidades previstas para a realização deste situam-se no Anexo I – Termo de Referência, com base na organização da **“Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”** que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br> .

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

4.3. Encerrado o mês será emitido relatório analítico dos atendimentos tendo como referência o número de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em duas vias, destinando uma via para o credenciado e a outra servindo a Secretaria Municipal de Saúde para autorizar o pagamento dos serviços.

4.4. Concluído e entregue o relatório, o pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, cujo encargos fiscais, previdenciários e tributário é de responsabilidade do contratado.

4.5. O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente do credenciado.

4.6. O valor do contrato é fixo e irrevogável durante os 12 meses de sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública em prazo menor, visando o equilíbrio da contraprestação, hipótese que se aplicará o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Este Contrato está substanciado no Edital de Credenciamento 005/2022 – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 033/2023, Processo Administrativo nº 242/2022 nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. CONSTITUEM MOTIVOS PARA O DESCREDENCIAMENTO:

7.1.1. POR PARTE DA CONTRATANTE, SEM PRÉVIO AVISO, QUANDO:

7.1.1.1. a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

profissionais, deverão ser comunicados imediatamente à SMS Muzambinho, com proposta de solução, visando a não interrupção da assistência.

8.1.5. Obriga-se a atender a todo usuário encaminhado pela Unidade de Saúde designada pela Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com o estabelecido neste Edital.

8.1.6. O período de guarda dos resultados do cliente/paciente deve ser de, no mínimo, cinco anos a contar do último registro, podendo ser ampliado nos casos previstos em lei, por determinação judicial ou ainda em casos específicos em que seja necessária a manutenção da guarda por maior tempo.

8.1.7. *Afixar aviso, em local visível em todas as entradas de público externo ou salas de espera de atendimento aos pacientes do SUS, de entidade integrante do SUS/Muzambinho e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.*

8.1.8. Esclarecer ao usuário do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes oferecidos.

8.1.9. O atendimento aos pacientes do SUS deverá ser ofertado de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e de janeiro a dezembro, sem interrupção do atendimento por parte do prestador de serviços.

8.1.10. O prestador de serviços deverá possuir em sua clínica área física compatível ao número de pacientes a serem atendidos e, quando não possível, comunicar previamente à Secretaria Municipal de Saúde para avaliar possibilidades de coleta e processamento.

8.1.11. Quando o prestador não possuir estrutura física fica condicionado à Secretaria Municipal de Saúde validar o serviço e a possibilidade de atendimento na estrutura do município.

8.1.12. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e os demais pacientes atendidos pelo prestador.

8.1.13. Todos os serviços ofertados pelo proponente deverão ser obrigatoriamente cumpridos, estando sujeito a sanções.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: O Termo de Referência (ANEXO-I), o modelo de Proposta de Adesão (ANEXO-II), o modelo de carta de encaminhamento de documentos (ANEXO-III), a minuta do contrato (ANEXO – IV).

12.2. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento no número de vias necessárias aos fins legais.

Muzambinho - MG, 23 de junho de 2023.

PAULO SERGIO MAGALHAES:4
2975611668

Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO
MAGALHAES:4297561166
8
Dados: 2023.06.23
11:59:33 -03'00'

TIAGO DONIZETTI
DA
SILVA:06608901607
7

Assinante Digital TIAGO DONIZETTI DA
SILVA:06608901607
DN:CN=TIAGO DONIZETTI DA
SILVA,O=06608901607,OU=2295562090132,
OU=Presidencia,OU=AR,MACSE G
CERTIFICACAO DIGITAL,OU=VALID,OU=RFB
e-CPF A1,OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil-REB,OU=ICP-Brasil,C=BR
Data:2023.06.23
10:19:00-03:00

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
CONTRATANTE
Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
ALITHEIA LTDA
CONTRATADA
Tiago Donizetti da Silva

Testemunhas:

- 1) Nome: Viviane Cristina Viol Lemos CPF: 083.439.416-24
- 2) Nome: Rosângela Guimaraes Neto CPF: 050877338-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº242/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023
CONTRATO Nº 077/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

01- OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar e contratar pessoas jurídicas, para realização de exames laboratoriais, de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Muzambinho, estado de Minas Gerais, no âmbito do Sistema Único de Saúde, segundo as condições estabelecidas neste Edital. As quantidades previstas para a realização deste situam-se no Anexo I – Termo de Referência, com base na organização da **“Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”** que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

02- JUSTIFICATIVA

O Sistema Único de Saúde tem em sua diretriz o atendimento integral aos usuários com a finalidade de garantir que a assistência à saúde contemple toda linha de cuidado, desde a consulta, o suporte diagnóstico, a cirurgia e o acompanhamento contínuo, promovendo a prevenção e recuperação.

A Constituição Federal de 1988 afirma que a “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação”. As ações e serviços obedecem aos princípios de:

I – Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II – Integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema;

III – Equidade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

A Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 em seu artigo Art. 4º destaca a importância de garantir um conjunto de ações e serviços de saúde que atenda à necessidade da população,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

3.5. A distribuição de procedimentos por prestador dar-se-á conforme referência dada pela Regulação SMS-Muzambinho que adotará critérios técnicos, a saber:

- a) O serviço que dispuser do código dentro da FO, disponibilizando a vaga.
- b) A escolha do paciente.

3.6. Após o agendamento o paciente terá a guia com os exames autorizados pelas unidades de saúde e deverá fazer a coleta conforme data registrada na guia, não podendo, em hipótese alguma, ser transferido o pedido para outro paciente ou até mesmo a data da coleta (ressalva-se apenas em casos específicos e justificados)

3.7. Entendendo que os usuários são corresponsáveis pelo cuidado eles terão a obrigação e o compromisso de estar presente no dia e na hora da coleta conforme descrito na guia emitida pelas unidades de saúde, destaca-se:

- A falta do usuário no dia e hora marcada para a coleta de exame acarretará no bloqueio para uma nova marcação no período de 30 dias corridos.
- O usuário, caso não possa realizar o exame, deverá comparecer à unidade de saúde com até 02 (dois) dias de antecedência para que seja reagendado e utilizada a vaga para outro usuário.
- Os responsáveis pelos menores deverão acompanhar no ato da coleta e na retirada do resultado dos exames.

3.8. Será realizado mensalmente um balanço físico e financeiro para avaliar a quantidade utilizada e a necessidade de abertura de novas agendas.

3.9. A Secretaria Municipal de Saúde seguirá a seguinte ordem de agenda:

- 1º - Abertura da agenda do prestador filantrópico credenciado pelo SUS;
- 2º - Abertura da agenda pelos laboratórios privados credenciados pelo SUS.

3.10. A agenda dos laboratórios privados será aberta somente após todas as vagas ofertadas pelo prestador filantrópico se esgotarem e ainda permanecer usuários aguardando agendamento.

3.11. No caso que o prestador filantrópico esgotar a demanda reprimida a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se no direito de manter a agenda fechada e com abertura futura conforme necessidade.

3.12. A central de regulação municipal e o prestador privado credenciado irão reunir, uma semana antes do fechamento do mês, para avaliar a necessidade da abertura da agenda e para a apresentação dos procedimentos executados pelo prestador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$	3,51
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$	1,85
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$	1,85
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$	3,68
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$	3,68
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$	15,59
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$	3,51
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$	2,01
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$	1,85
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$	3,51
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$	1,85
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$	3,68
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$	3,51
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$	3,51
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$	2,25
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$	2,01
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$	2,01
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$	1,85
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$	1,40
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$	1,85
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$	1,85
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$	2,01
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$	2,01
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$	4,12
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$	3,51
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$	1,85
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$	15,24
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$	4,42
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$	15,24
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$	2,25
02.0201.047-3	GLICOSE PÓS PRANDIAL	R\$	1,85
02.02.03.059-8	FAN	R\$	5,62

4.7. Exames hematológicos e hemostasia

4.7.1. Tabela de Referências dos Valores conforme preconizado pelo SUS

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

Forma de Organização 03 - Exames sorológicos e imunológicos

Código	Procedimento	Valor Unitário
02.02.03.004-0	DETECCAO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00
02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48
02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,55
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Subgrupo 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização 04 - Exames coprológicos

Código	Procedimento	Valor Unitário
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65

4.10. Exames uroanálise

4.10.1. Tabela de Referências dos Valores conforme preconizado pelo SUS

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Subgrupo 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização 05 - Exames de uroanálise

Código	Procedimento	Valor Unitário
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04

4.11. Exames hormonais

4.11.1. Tabela de Referências dos Valores conforme preconizado pelo SUS

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Subgrupo 02 - Diagnóstico em laboratório clínico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

Subgrupo 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização 13 - Exames complementares - Tabela Municipal

Código	Procedimento	Valor Unitário
1	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA*	R\$ 5,62
2	HEMOGLOBINA GLICADA**	R\$ 10,00
3	PESQUISA CITAMEGALOVÍRUS IGG***	R\$ 14,34
4	PESQUISA CITAMEGALOVÍRUS IGM***	R\$ 15,73

*TABELA REFERÊNCIA RS

** MÉDIA DE VALORES LABORATÓRIOS PARTICULARES

*** TABELA REFERÊNCIA MUNICÍPIO TOLEDO - PR

VALORES PROGRAMADOS PARA CREDENCIAMENTO DOS EXAMES LABORATORIAIS	
Valor mensal para pagamento dos exames laboratoriais credenciados:	R\$10.000,00
Valor anual previsto para pagamento da pactuação dos exames laboratoriais credenciados:	R\$120.000,00

4.13. O processamento será realizado por procedimento respeitando o valor das tabelas de referência (Tabela SUS) com o abatimento de cada lote com os valores físicos e financeiros.

4.14. A central de regulação irá programar a FPO de acordo com esse Termo de Referência, controlando mensalmente a utilização do recurso financeiro disponibilizado.

4.15. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária, na seguinte classificação:

0208.10.301.1003.2066-3390-39-Ficha 586 e 0208.10.302.1003.2.155-339039-Ficha 649

4.16. Os valores poderão ser reprogramados com o aditivo previsto de 25% desde que haja saldos financeiros para o mesmo.

4.17. Os recursos poderão ser reajustados entre os grupos conforme saldos estabelecidos nos grupos a partir da apuração mensal da prestação de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

5.1.12. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e os demais pacientes atendidos pelo prestador.

5.1.13. Todos os serviços ofertados pelo proponente deverão ser obrigatoriamente cumpridos, estando sujeito a sanções.

06- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.1. Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato.

6.1.2. Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do prestador, notificando o prestador, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas.

6.1.3. Será realizada a conferência, monitoramento dos códigos que foram processados, verificação da evolução do paciente.

6.1.4. Acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, treinamentos, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.

6.1.5. Caberá ao responsável pela auditoria desenvolver o instrumento de avaliação qualitativa dos serviços credenciados e da satisfação dos usuários.

PAULO SERGIO
MAGALHAES:42975
611668

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO
MAGALHAES:42975611668
Dados: 2023.06.23 12:00:34 -03'00'

TIAGO DONIZETTI
DA
SILVA:0660890160
7

Assinatura Digital TIAGO DONIZETTI DA
SILVA:06608901607
DN=CN=TIAGO DONIZETTI DA
SILVA,OU=06608901607,OU=20255520200132,
OU=Presencial,OU=AR MACSEG,
OU=TIPO=SIGNADO DIGITAL,OU=VALID,OU=RED
e-CPF: A1,OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB,OU=ICP-Brasil,C=BR
Date: 2023/06/23
10:10:47 -03:00

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
CONTRATANTE
Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
ALITHEIA LTDA
CONTRATADA
Tiago Donizetti da Silva

Testemunhas:

1) Nome: Viviane Cristina Viok Lemos CPF: 083.439.416-24

2) Nome: Rafael Guido Nova CPF: 050877338-59